

Lei nº 851/93

"Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, subvenção no valor de R\$ 9.088.359,00 (nove milhões, oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros) equivalente a 947 UFIR'S mensais.

Parágrafo Único - O pagamento da subvenção mencionada neste artigo só será efetuado mediante apresentação de relatório bimestral à Câmara Municipal.

Art. 2º - Para fazer face a execução desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de março de 1993.

DR. FÉLIX UENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
EDWIGES HELENA GONCALVES ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL